



# Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: (085) 611-0522 (PABX) - Sobral-Ceará

LEI Nº 014/94-002/94-AFJ

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a COELCE, e dá outras providências.

## O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a COELCE (Companhia de Eletrificação do Ceará) em Sobral, no tocante a ligação de energia elétrica nas residências de taipa e de alvenaria localizadas nos bairros periféricos desta urbe que meçam no máximo 60m<sup>2</sup> e tenham um único andar térreo, excetuando as casas construídas pelo Sistema Financeiro Estadual e Federal.

Art. 2º - A Prefeitura encarará com os recursos para o pagamento dos kit's de ligações, provenientes do orçamento do município sem ônus para os proprietários.

Art. 3º - O kit que trata a Art. 2º será composto dos seguintes materiais:

- a) 60m de fio 10;
- b) 30m de fio 14;
- c) 01 (um) quadro medidor de monofásico;
- d) 01 (um) miniposte 1,5m;
- e) 01 (um) dijuntor monofásico 15 A;
- f) 01 (uma) arte de ferro de 1m;
- g) 02 (duas) varas eletroduto de 3/4;
- h) 02 (duas) luvas eletroduto de 3/4;
- i) 02 (duas) lâmpadas comuns de 60W;
- j) 02 (dois) soquetes;
- l) 02 (dois) interruptores;
- m) 02 (duas) tomadas;
- n) 02 (dois) blocos de madeira redondos;
- o) 15 (quinze) pares eleate monofásico.

Governo Municipal



# Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1250

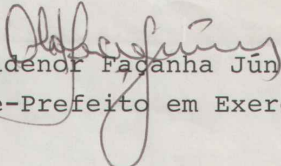
Telefone:(085) 611-0522 (PABX) - Sobral-Ceará

f1.02

Parágrafo Único - Só serão beneficiados os proprietários que estiverem quites com o IPTU.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES  
JÚNIOR, em 06 de maio de 1994.

  
Aldenor Façanha Júnior  
Vice-Prefeito em Exercício